



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 009/93.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído o Setor Municipal de alimentação Escolar, Órgão responsável pelo controle, coordenação e fiscalização da merenda escolar no Município, tendo como objetivo principal a distribuição da alimentação escolar.

ART. 2º - O setor de alimentação escolar, também designado pela sigla **SEMAE**, integrará a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

ART. 3º - O pessoal que atuará no **SEMAE**, deverá ser aproveitado através do remanejamento de outros Setores já existentes na atual estrutura administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito só poderá contratar pessoal para o **SEMAE**, após prévia consulta e autorização da Câmara Municipal.

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal através de suplementação de Crédito Especial autorizado à orçar os valores necessários a implantação e atividade do **SEMAE**.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar através de Decreto, o regulamento do **SEMAE**, estabelecendo a estruturação interna, os seus objetivos, suas obrigações com o DAE - Diretoria de Assistência ao Estudante, Departamento do MEC - Ministério da Educação.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás, em 14 de abril de 1.993.

Dicento José Correa Neto
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás